PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08, de 10 de maio de 2013

Institui o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, o Laboratório Regional de Próteses Dentárias - LRPD no âmbito do Município de Itaúna, altera quantitativo de vagas, cria os cargos que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO e o Laboratório Regional de Prótese Dentárias - LRPD no âmbito da Administração Direta do Município de Itaúna, consoante as diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal.

§ 1º O CEO é o estabelecimento de saúde cadastrado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, classificado como Tipo Clínica Especializada/Ambulatório de Especialidades, com serviço especializado de Odontologia para realizar as seguintes atividades:

I – diagnóstico bucal, com ênfase no diagnóstico e detecção do câncer bucal;
II – periodontia especializada;
III – cirurgia oral menor dos tecidos moles e duros:
IV – endodontia; e,
V – atendimento à pessoas com necessidades especiais.

§ 2º O LRPD é o estabelecimento para realizar, no mínimo, os serviços de prótese dentária total e prótese parcial removível.

Art. 2º. A operacionalização dos programas CEO e LRPD será realizada por profissionais habilitados contratados na forma de processo seletivo simplificado, de conformidade com a Lei no 2.843, de 03/03/94, alterada pelas Leis nºs 2.948, de 11/05/95 e 3.473, de 24/09/99.

Art. 3º. Ficam criados no Anexo II do Quadro de Cargos Isolados da Estrutura Organizacional da Administração Direta, constante da Lei nº 3.072, de 25 de abril de 1996, os seguintes cargos isolados:

I - Cirurgião dentista – Especialista em pacientes com necessidades especiais EPNE – 2 (duas) vagas;
II - Cirurgião dentista – Especialista em prótese dentária EPD – 2 (duas) vagas;
III - Cirurgião dentista – Especialista em Ortodontia ou Ortopedia EOO - 2 (duas) vagas;
IV - Cirurgião dentista – Especialista em Periodontia EP – 2 (duas) vagas;
V - Cirurgião dentista – Especialista em Cirurgia Buco-Maxilo-Facial ECBMF- 2 (duas) vagas;
VI - Cirurgião dentista – Especialista em Endodontia EE – 2 (duas) vagas;
VII - Cirurgião dentista – Especialista em Implantodontia EI – 2 (duas) vagas;
VIII - Técnico em prótese dental – 3 (três) vagas.

Parágrafo único. As atribuições, vencimento, carga horária e quantitativo de vagas dos cargos a que se refere este artigo estão estabelecidos no Anexo I desta Lei.

Art. 4º Os cargos isolados de que trata esta Lei atenderão à execução do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO e o Laboratório Regional de Prótese Dentária - LRPD, implantados no Município de Itaúna autorizado pela Portaria nº 138/GM, de 15 de fevereiro de 2005 do Ministério da Saúde.

Art. 5º Procedida a alteração tratada no *caput* do artigo 3º desta Lei, fica atualizado e consolidado o Anexo II da Lei Complementar nº 79, de 24 de abril de 2013, criado na Lei Complementar nº 51, de 18 de fevereiro de 2009, que reorganiza o Quadro de Cargos Isolados da Estrutura Organizacional da Administração Direta e integra a Lei nº 3.072, de 25 de abril de 1996.

Art. 6º Acrescem 5 (cinco) vagas no quantitativo do cargo efetivo de "Auxiliar em Saúde Bucal - ASB", Grupo Ocupacional Agente de Serviços – Nível 7, constante do Anexo I da Lei nº 3.072, de 25 de abril de 1996, consolidado na Lei Complementar nº 63, de 17 de março de 2011.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do exercício em que ocorrerem.

Art. 8º Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaúna/MG, 10 de maio de 2013.

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

ÂNGELA GONÇALVES DO AMARAL
Secretária Municipal de Saúde

OTACÍLIA DE CÁSSIA BARBOSA PARREIRAS
Procuradora-Geral do Município

ANEXO I
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08, DE 10 DE MAIO DE 2013

Cargos isolados – PLC nº 08/2013

Denominação do Cargo: **Cirurgião Dentista – Especialista em Pacientes Portadores de necessidades Especiais - EPNE.**
Nº de Vagas: 02
Vencimento: R$ 2.440,25
Carga Horária semanal: 20 Horas
Forma de Ocupação: contrato administrativo
Requisitos para Ocupação:
Instrução: Nível Superior em Odontologia acrescido de registro no Conselho de Classe e especialização em pacientes com deficiência com comprovação de certificado.
Experiência: 01 ano mínimo
Competências/Atribuições
Executar e coordenar os trabalhos relativos a diagnóstico e tratamento de afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos e instrumentos adequados, para manter ou recuperar a saúde oral em pacientes com necessidades especiais, prestar atenção odontológica aos pacientes com graves distúrbios de comportamento, emocionalmente perturbados; prestar atenção odontológica aos pacientes que apresentam condições incapacitantes, temporárias ou definitivas a nível ambulatorial, hospitalar ou domiciliar; aprofundar estudos e prestar atenção aos pacientes que apresentam problemas especiais de saúde com repercussão na boca e estruturas anexas; outros procedimentos afins; executar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional

Denominação do Cargo: **Cirurgião Dentista - Especialista Endodontia - EE**
Nº de Vagas: 02
Vencimento: R$ 2.440,25
Carga Horária semanal: 20 Horas
Forma de Ocupação: Contrato administrativo
Requisitos para Ocupação:
Instrução: Nível Superior em Odontologia acrescido de registro no conselho de classe e especialização em Endondontia comprovação e certificado.
Experiência: 01 ano no mínimo
Competências/Atribuições:
Executar e coordenar os trabalhos relativos a diagnóstico e tratamento de afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos e instrumentos adequados, para manter ou recuperar a saúde oral, procedimentos conservadores da vitalidade pulpar; Procedimentos cirúrgicos no tecido e na cavidade pulpares; Procedimentos cirúrgicos para-endodônticos; Tratamento dos traumatismos dentários; Outros procedimentos afins. Executar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Denominação do Cargo: **Cirurgião Dentista Especialista em Cirurgia Buco - Maxilo – Facial - ECBMF**
Nº de Vagas: 02
Vencimento: R$ 2.440,25
Carga Horária semanal: 20 Horas
Forma de Ocupação: Contrato Administrativo
Requisitos para ocupação:
Instrução: Nível Superior em Odontologia acrescido de registro no conselho de classe e curso de especialidade em cirurgia com comprovação de certificado.
Experiência: 01 ano no mínimo
Competências/Atribuições
Executar e coordenar os trabalhos relativos a diagnóstico e tratamento de afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos e instrumentos adequados, para manter ou recuperar a saúde oral, implantes, enxertos, transplantes e reimplantes; biópsias; cirurgia com finalidade protética; cirurgia com finalidade ortodôntica; cirurgia ortognática; Diagnóstico e tratamento cirúrgico de cistos; afecções radiculares e perirradiculares; doenças das glândulas salivares; doenças da articulação têmporo-mandibular; lesões de origem traumática na área buco-maxilo-facial; malformações congênitas ou adquiridas dos maxilares e da mandíbula; tumores benignos da cavidade bucal; tumores malignos da cavidade bucal, quando o especialista deverá atuar integrado em equipe de oncologista; e, de distúrbio neurológico, com manifestação maxilo-facial, em colaboração com neurologista ou neurocirurgião; outros procedimentos afins; executar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional

Denominação do Cargo: **Cirurgião Dentista - Especialista em Prótese Dentaria - EPD**
Nº de Vagas: 02
Vencimento: R$ 2.440,25
Carga Horária semanal: 20 Horas
Forma de Ocupação: Contrato Administrativo
Requisitos para ocupação:
Instrução: Nível Superior em Odontologia acrescido de registro no conselho de classe e especialização em prótese com apresentação de certificado.
Experiência: 01 ano no mínimo
Competências/Atribuições:
Executar e coordenar os trabalhos relativos a diagnóstico e tratamento de afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos e instrumentos adequados, para manter ou recuperar a saúde oral, atuar na reconstrução e reposição de elementos dentários danificados ou perdidos, devolvendo ao paciente as características e funções mastigatórias, estéticas e fonéticas, além de recompor e proteger funções articulares; orientar e zelar pela preservação e guarda de aparelhos, instrumental ou equipamento utilizado em sua especialidade, observando sua correta utilização; diagnóstico, prognóstico, tratamento e controle dos distúrbios crânio-mandibulares e de oclusão, através da prótese fixa, da prótese removível parcial ou total e da prótese sobre implantes; atividades de laboratório necessárias à execução dos trabalhos protéticos; procedimentos e técnicas de confecção de próteses fixas, removíveis parciais e totais como substituição das perdas de substâncias dentárias e paradentárias; procedimentos necessários ao planejamento, confecção e instalação de próteses sobre implantes; e, manutenção e controle da reabilitação; executar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

<u>Denominação do Cargo</u>: Cirurgião Dentista - Especialista em Periodontia - EP
Nº de Vagas: 02
Vencimento: R$ 2.440,25
Carga Horária semanal: 20 Horas
Forma de Ocupação: Contrato Administrativo
Requisitos para Ocupação:
Instrução: Nível Superior em Odontologia acrescido de registro no conselho de classe e especialização em Periodontia com apresentação de certificado.
Experiência: 01 ano mínimo
Competências/Atribuições:
Executar e coordenar os trabalhos relativos a diagnóstico e tratamento de afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos e instrumentos adequados, para manter ou recuperar a saúde oral, atuar na prevenção e tratamento das doenças que acometem os tecidos de sustentação e proteção dos dentes (tratamento da gengiva e do osso), avaliação diagnóstica e planejamento do tratamento; avaliação da influência da doença periodontal em condições sistêmicas; controle dos agentes etiológicos e fatores de risco das doenças dos tecidos de suporte e circundantes dos dentes e dos seus substitutos; procedimentos preventivos, clínicos e cirúrgicos para regeneração dos tecidos periodontais e peri-implantares; planejamento e instalação de implantes e restituição das estruturas de suporte, enxertando materiais naturais e sintéticos; procedimentos necessários à manutenção de saúde; outros procedimentos afins, executar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

<u>Denominação do Cargo</u>: Cirurgião Dentista - Especialista em Ortodontia ou Ortopedia - EOO
Nº de Vagas: 02
Vencimento: R$ 2.440,25
Carga Horária semanal: 20 Horas
Forma de Ocupação: Contrato administrativo
Requisitos para Ocupação:
Instrução: Nível Superior em Odontologia acrescido de registro no conselho de classe e curso de especialização em Ortodontia e Ortopedia com apresentação de certificado.
Experiência: 01 ano mínimo
Competências/Atribuições:
Executar e coordenar os trabalhos relativos a diagnóstico e tratamento de afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos e instrumentos adequados, para manter ou recuperar a saúde oral, diagnóstico, prevenção, interceptação e prognóstico das maloclusões e disfunções neuro-musculares; diagnóstico, prevenção, prognóstico e tratamento das más oclusões, através de métodos ortopédicos; planejamento do tratamento e sua execução mediante indicação, aplicação e controle dos aparelhos mecanoterápicos e funcionais, para obter e manter relações oclusais normais em harmonia funcional, estética e fisiológica com as estruturas faciais; e, interrelacionamento com outras especialidades afins necessárias ao tratamento integral da face, tratamento e planejamento mediante o manejo das forças naturais, em relação a: crescimento e desenvolvimento; erupção dentária; postura e movimento mandibular; posição e movimento da língua; e, interrelacionamento com outras especialidades afins, necessárias ao tratamento integral dos defeitos da face. executar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional**.**

<u>Denominação do Cargo</u>: Cirurgião Dentista - Especialista em Implantodontia - EI
Nº de Vagas: 02
Vencimento: R$ 2.440,25
Carga Horária semanal: 20 Horas
Forma de Ocupação: Contrato administrativo
Requisitos para Ocupação:
Instrução: Nível Superior em Odontologia acrescido de registro no conselho de classe e curso de especialização em Implantodontia com apresentação de certificado.
Experiência: 01 ano no mínimo
Competências/Atribuições:
Executar e coordenar os trabalhos relativos a diagnóstico e tratamento de afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos e instrumentos adequados, para manter ou recuperar a saúde oral, diagnóstico das condições das estruturas ósseas dos maxilares; diagnóstico das alterações das mucosas bucais, e das estruturas de suporte dos elementos dentários; técnicas e procedimentos de laboratório relativos aos diferentes tipos de prótese a serem executadas sobre os implantes; técnicas cirúrgicas especificas ou afins nas colocações de implantes; manutenção e controle dos implantes; e, realização de enxertos ósseos e gengivais e de implantes dentários no complexo maxilofacial, executar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional**.**

<u>Denominação do Cargo</u>: Técnico em Prótese Dental
Nº de Vagas: 01
Vencimento: R$ 1.644,90
Carga Horária semanal: 40 Horas
Forma de Ocupação: Contrato administrativo
Requisitos para ocupação:
Instrução: 2º grau completo, Curso Técnico em TPD e registro profissional no conselho da categoria
Experiência: 01 ano no mínimo
Competências/Atribuições:
O protético dentário é o profissional que confecciona próteses removíveis, implantes, moldes para clareamento, aparelhos de ortodontia e trabalhos com facetas de porcelana. A prótese dentária é uma especialidade que atua nos bastidores da odontologia, a qual o protético produz próteses dentárias e aparelhos ortodônticos a pedido do cirurgião-dentista, portanto , o protético trabalha obrigatoriamente para auxiliar o dentista e não diretamente para o paciente. O seu principal objetivo é a reabilitação bucal, em todas as suas funções: estética, fonética e mastigação, diagnóstico das condições das estruturas ósseas dos maxilares; diagnóstico das alterações das mucosas bucais, e das estruturas de suporte dos elementos dentários; técnicas e procedimentos de laboratório relativos aos diferentes tipos de prótese a serem executadas sobre os implantes; técnicas cirúrgicas especificas ou afins nas colocações de implantes; manutenção e controle dos implantes; e, realização de enxertos ósseos e gengivais e de implantes dentários no complexo maxilofacial, executar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08, DE 10/05/2013

ANEXO II – Lei Nº 3.072/96

QUADRO DE CARGOS ISOLADOS DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA CONSOLIDADO

Cargos	Lei de criação	Programa	Forma de ocupação	Nº total de vagas	Carga horária
Enfermeiro "Programa Família"	LC. 17/2000	PSF	Designação ou Contratação	16	40 h/s
Médico "Programa Família"	LC. 17/2000	PSF	Designação ou Contratação	16	40 h/s
Médico Plantonista	LC. 61/2010	Pronto Atendimento	Contratação	06	Plantão 12 h
Assistente de Gestão	LC. 40/2006	Farmácia Popular	Contratação	05	44 h/s
Auxiliar de Gestão	LC. 40/2006	Farmácia Popular	Contratação	01	44 h/s
Médico Intervencionista e/ou Regulador	LC. 51/2008 Alt.LC. 75/2012	SAMU	Contratação	14	Plantão 12 h
Enfermeiro	LC. 51/2008	SAMU	Contratação	07	Plantão 24 h/s
Condutor de Veículos de Urgência	LC. 51/2008	SAMU	Contratação	12	Plantão 12 h X 36 h
Técnico de Enfermagem em Emergências Médicas	LC. 51/2008	SAMU	Contratação	08	Plantão 12 h X 36 h
Rádio Operador	LC. 51/2008	SAMU	Contratação	05	Plantão 12 h X 36 h e/ou 40 h/s
Telefonista Auxiliar de Regulação	LC. 51/2008	SAMU	Contratação	12	30 h/s
Coordenador Técnico Médico	LC. 51/2008	SAMU	Contratação	01	40 h/s
Coordenador Técnico de Enfermagem	LC. 51/2008	SAMU	Contratação	01	40 h/s
Instrutor de Oficina	LC. 79/2013	Escola Aberta para Todos, Mais Educação – Educação Integral e IDCT	Contratação	80	1(uma) hora atividade até 38 (trinta e oito) horas atividades por semana

Cargos	Lei de criação	Programa	Forma de ocupação	Nº total de vagas	Carga horária
Cirurgião-dentista EPNE	**PLC**	**CEO**	**contratação**	**02**	**20 h/s**
Cirurgião-dentista EPD	**PLC**	**CEO**	**contratação**	**02**	**20 h/s**
Cirurgião-dentista EOO	**PLC**	**CEO**	**contratação**	**02**	**20 h/s**
Cirurgião-dentista EP	**PLC**	**CEO**	**contratação**	**02**	**20 h/s**
Cirurgião-dentista ECBMF	**PLC**	**CEO**	**contratação**	**02**	**20 h/s**
Cirurgião-dentista EE	**PLC**	**CEO**	**contratação**	**02**	**20 h/s**
Cirurgião-dentista EPNE	**PLC**	**CEO**	**contratação**	**02**	**20 h/s**
Cirurgião-dentista EI	**PLC**	**CEO**	**contratação**	**02**	**20 h/s**
Técnico em Prótese dental	**PLC**	**LRPD**	**contratação**	**03**	**40 h/s**

Projeto de Lei Complementar nº 08, de 10/05/2013
Anexo I da Lei Nº 3.072/96
Quadro de Cargos Efetivos da Administração Direta - Consolidado

Grupo Ocupacional	Denominação dos Cargos	Nº de Cargos	Nível de Vencimento
Auxiliar de Serviços Gerais	- Auxiliar de Serviços Gerais I	01	V-1
	- Auxiliar de Serviços Gerais II	250	V-2
	- Servente	250	
Oficial de Serviços	- Auxiliar de Creche (LC. 38)	20	V-3
	- Agente Comunitário	104	
	- Agente sanitário	40	
	- Auxiliar de Saúde	10	
	- Auxiliar de Oficina	05	
	- Calceteiro	12	
	- Contínuo	08	
	- Coveiro	12	
	- Operador de Britador/Perfuratriz	01	
	- Porteiro	30	
	- Vigilante	80	
Agente Auxiliar	- Armador	05	V-4
	- Auxiliar de Topografia	06	
	- Blaster	01	
	- Bombeiro Hidráulico	04	
	- Borracheiro	02	
	- Carpinteiro	05	
	- Pedreiro	40	
Agente Especializado	- Agente Prático I	12	V-5
	- Eletricista	10	
	- Eletricista de Autos	01	
	- Funileiro/Pintor	01	
	- Marceneiro	03	
	- Pintor	13	
	- Serralheiro	01	
	- Soldador	05	
Oficial Especializado	- Agente Prático II	13	V-6
	- Mecânico	05	
	- Motorista	40	
	- Operador de Máquinas	25	
Agente de Serviços	- Agente Prático III	01	V-7
	- Auxiliar Administrativo	31	
	- **Auxiliar em Saúde Bucal ASB**	**19**	
	- Auxiliar de Enfermagem	64	

	- Instrutor de Esportes I	06	
	- Telefonista	10	
	- Desenhista	03	**V-8**
	- Oficial Prático	03	
Técnico de Nível Médio	- Contabilista (LC. 37)	07	**V-9**
	- Desenhista/Projetista	02	
	- Fiscal de Concessão de Serviços Públicos	02	
	- Fiscal de Obras	06	
	- Fiscal de Posturas	06	
	- Fiscal Sanitário	06	
	- Fiscal de Tributos (LC. 37)	08	
	- Monitor de Creche (lc. 38 E 42)	43	
	- OFICIAL ADMINISTRATIVO	119	
	- Oficial de Manutenção	05	
	- Técnico de Laboratório	03	
	-Técnico em Segurança do Trabalho	02	
	- Topógrafo	05	
Profissional de Nível Superior	- Procurador (LC. 37 e 44)	13	**V-10**
	- Analista de Sistemas	01	
	- Arquiteto	03	
	- Assistente Social	16	
	- Bibliotecário	01	
	- Bioquímico	06	
	- Contador	01	
	- Economista	02	
	- Enfermeiro	09	
	- Engenheiro Civil	04	
	- Engenheiro Seg. Trabalho	01	
	- Farmacêutico (LC. 40)	3	
	- Fisioterapeuta	14	
	- Fonoaudiólogo	07	
	- Médico	50	
	- Médico Veterinário	02	
	- Nutricionista	03	
	- Odontólogo	26	
	- Psicólogo	30	
	- Terapeuta Ocupacional	08	
	- Arte-terapeuta	02	
	- Psicopedagogo	02	

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2013

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

O projeto de Lei que ora encaminhamos a essa Casa visa formalizar a instituição do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO e do Laboratório Regional de Prótese Dentárias – LRPD, já implantados na Policlínica Dr. Ovídio Nogueira Machado, credenciados junto ao Ministério da Saúde, em atividade desde 2006.

Importa, pois, esclarecer que o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO e o LRPD visam o acesso integral às ações de saúde bucal, de forma a ofertar à comunidade diagnóstico bucal, com ênfase na análise e detecção do câncer bucal, periodontia especializada, cirurgia oral menor dos tecidos moles e duros, endodontia, dentística básica, atendimento a pessoas com necessidades especiais e confecção de próteses dentárias.

Referidos Programas são estabelecidos pela Política Nacional de Saúde Bucal, por intermédio do Ministério da Saúde e o Município de Itaúna recebe recursos do Governo Federal para o efetivo funcionamento do serviço.

Considerando que se tratam de serviços custeados pelo Governo Federal, é necessário a criação de cargos isolados na Estrutura de Cargos da Administração Direta a serem contratados na forma de processo seletivo simplificado, de conformidade com a Lei nº 2.843, de 03/03/94, alterada pelas Leis nºs 2.948, de 11/05/95 e 3.473, de 24/09/99.

Para funcionamento integral dos referidos programas houve a necessidade, ainda, de alterar o quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta, no sentido de oferecer melhores condições de trabalho aos profissionais do CEO e LRPD. Com isso, houve por bem acrescer cinco vagas do cargo efetivo de Auxiliar em Saúde Bucal ABS, cargo já existente na Estrutura de Cargos efetivos.

Vale esclarecer que a Policlínica Dr. Ovídio Nogueira Machado está habilitada e credenciada desde 2006 junto ao Ministério da Saúde, por intermédio da Portaria nº 118/GM, de 19 de janeiro de 2006, sendo dispensável a juntada de documento de impacto orçamentário- financeiro, vez que referida regularização não se trata de despesa nova e possui previsão na Lei Orçamentária/2013 – Manutenção Servidores Especialidades Odontológicas CEO, conforme declaração da Secretária Municipal de Saúde, em anexo.

Face ao exposto, aguardamos que V. Exas. votem e aprovem este projeto de lei complementar, oportunidade em que renovamos-lhes nossos protestos de elevada estima e consideração.

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Itaúna (MG), 10 de maio de 2013

OFÍCIO Nº 188/2013 - Gabinete do Prefeito
Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar nº 08/2013

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Exa. o Projeto de Lei Complementar nº 08/2013, que "*Institui o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, o Laboratório Regional de Próteses Dentárias - LRPD no âmbito do Município de Itaúna, altera quantitativo de vagas, cria os cargos que menciona e dá outras providências.",* para análise, deliberação e aprovação dessa Casa.

Apresentamos, ao ensejo, nossos protestos de grande estima e consideração.

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
ALEX ARTUR DA SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ITAÚNA - MG

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATÓRIO

Tendo esta Comissão, recebido na data de 05 de junho de 2013, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do **Projeto de Lei Complementar nº 10/2013,** que **"***Institui o Centro de Especialidades Odontológicas –CEO, o Laboratório Regional de Próteses Dentárias – LRPD no âmbito do Município de Itaúna, altera Quantitativo de Vagas, Cria os Cargos que Menciona e dá outras providências***"**, e tendo sido nomeado para relatar sobre a matéria em apreço, passo a expor o seguinte esclarecimento:

- O referido projeto visa instituir o Centro de Especialidades Odontológicas e o Laboratório Regional de Próteses Dentárias no Município para atendimentos na rede Municipal de Saúde.
- Diante do exposto, passo a emissão do meu voto.

VOTO DO RELATOR

Este relator entende que o supramencionado Projeto de Lei, encontra-se dentro da correta Técnica Legislativa, portanto, sou pela apreciação da presente proposição pelo Plenário.

Sala das Comissões, 07 de junho de 2013.

Gleison Fernandes de Faria
Presidente

Ante a análise do parecer exarado pelo Presidente da Comissão, acatamos o voto do relator.

Hudson Rodrigues Bernardes
Membro

Nilzon Borges Ferreira
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATÓRIO

AO PROJETO DE LEI Nº 10/2013

Antônio José de Faria Júnior
Presidente/Relator

Tendo esta comissão recebido em 10 de junho de 2013, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, o **Projeto de Lei Complementar n° 10/2013**, nesta Casa registrado sob o mesmo número que *"Institui o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, o Laboratório Regional de Próteses Dentárias – LRPD no âmbito do Município de Itaúna/MG, altera quantitativo de vagas, cria cargo que menciona e dá outras providências"*, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito de Itaúna/MG, Osmando Pereira da Silva, e tendo avocado a relatoria, deste passo a apreciar o referido projeto, com as seguintes considerações:

- O presente Projeto de Lei Complementar visa autorização Legislativa para que o Executivo Municipal institua/formalize o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, o Laboratório Regional de Próteses Dentárias – LRPD no âmbito do Município de Itaúna/MG, já implantados na Policlínica Dr. Ovídio Nogueira Machado, com credenciamento junto ao Ministério da Saúde e com atividade existente desde o ano de 2006.

- Diante do exposto passo a emissão do meu voto.

VOTO DO RELATOR

Assim, entende este relator que o supramencionado Projeto de Lei está devidamente instruído, estando apto a ser apreciado pelo plenário desta Casa.

Sala de Comissões, Itaúna/MG, 14 de junho de 2013.

Antônio José de Faria Júnior
Presidente/Relator

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER FINAL

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 10/2013

Diante da análise, bem como, da emissão do parecer exarado pelo relator da Comissão de Finanças e Orçamento, vereador **Antônio José de Faria Júnior**, ante o Projeto de Lei Complementar n° 10/2013, e que *"Institui o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, o Laboratório Regional de Próteses Dentárias – LRPD no âmbito do Município de Itaúna/MG, altera quantitativo de vagas, cria cargos que menciona e dá outras providências",* de autoria do Exmo. Sr. Prefeito de Itaúna/MG, Osmando Pereira da Silva, entende-se que o Projeto de Lei Complementar está devidamente instruído, sendo favoráveis à apreciação pelo plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, Itaúna/MG, 14 de junho de 2013.

Acompanham o voto do relator:

Francis José Saldanha Franco
Membro

Leonardo Santos Rosemburg
Membro

COMISSÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO

RELATÓRIO
Sobre o Projeto de Lei n° 10/2013

A Comissão de Saúde e Saneamento, recebeu na data de 19 de junho de 2013, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Itaúna, a remessa do **Projeto de Lei Complementar n° 08/2013, nesta casa registrado sob o número 10/2013**, de autoria do Prefeito Municipal, que *"Institui o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, o Laboratório Regional de Próteses Dentárias – LRPD no âmbito do município de Itaúna, altera quantitativo de vagas, cria os cargos que menciona e dá outras providências",* e tendo sido nomeado para relatar sobre a matéria em apreço, exponho o seguinte:

- O projeto de Lei Complementar n° 10/2013, visa Instituir o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, o Laboratório Regional de Próteses Dentárias – LRPD no âmbito do município de Itaúna, altera quantitativo de vagas, criando outros cargos de importância para o funcionamento do centro, complementando assim os atendimentos da rede municipal de saúde.
- O projeto em questão, está redigido dentro da correta técnica legislativa sendo apto para discussão em plenário..

VOTO DO RELATOR

Após análise detalhada do projeto em questão, sou a favor da apreciação do Projeto de Lei Complementar 08/2013, nessa casa registrado sob o número 10/2013, pelo plenário desta casa legislativa.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2013.

Márcio Gonçalves Pinto (Marcinho Hakuna) Vereador MD - Presidente

Acompanham o voto do relator os demais membros da Comissão de Saúde e Saneamento:

Francis José Saldanha
Vereador PMDB – Membro

Hélio Machado Rodrigues
Vereador PDT - Membro